



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

33
Lorena

= LEI Nº 1.356, DE 26 DE AGOSTO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Departamento de Educação e Cultura a Escola Municipal de Educação Infantil, no Bairro de Vila Cristina.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial até o limite da importância de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) destinado a construção de uma sala de aula para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil.

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.2	Setor de Escolas Municipais
6.2.7	Escola Municipal de Educação Infantil
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	FP 08.42.190.1.26 Construção
	de sala de aula
	Cr\$ 280.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da reestimativa das cotas do Fundo de Participação dos Municípios de 1980.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



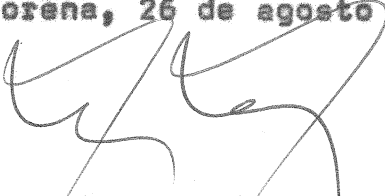
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.356/80)

P.M. de Lorena, 26 de agosto de 1980.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publica no Paço Municipal aos 26 de agosto de 1980.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =